

ASSUNTO: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO (para certificação legal de contas relativas aos anos de 2022, 2023 e 2024, demais funções constantes do Regime Financeiro das Autarquias Locais e consultoria contabilística)	INFORMAÇÃO N.º: 382/DAF-SGFACT/2022
	NIPG: 11735/22
	DATA: 2022/09/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO:
<p>À Reunião 02-09-2022</p>  <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na “ordem do dia” da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. Em substituição da Chefe da DAF</p> <p>02-09-2022 Ricardo Caneco</p> 

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Propõe-se o envio do presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal para apreciação e votação.

À consideração superior.

Em substituição da Chefe da DAF.

02-09-2022

Ricardo Caneco



Considerando que:

De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;

O n.º 1 do artigo 77.º do diploma suprarreferido, refere que auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após de procedimento de consulta prévia (com envio de convite a 7 SROC's) foi adjudicada a contratação do serviço de revisão oficial de contas à entidade JM Ribeiro da Cunha & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (NIF 514 809 833), nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – conferir relatório final de adjudicação e todo o processo administrativo de contratação, que se anexa;

Para que tal contratação seja efetivada (ou seja, para que seja celebrado o devido contrato) importa que a Assembleia Municipal nomeie tal entidade como auditor externo do Município;

Nesse sentido, proponho que a Câmara Municipal, face ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RALEI), delibere:

a) Propor à Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo, designadamente a entidade JM Ribeiro da Cunha & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., como responsável pela certificação legal de contas relativas aos anos de 2022, 2023 e 2024, demais funções constantes do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente) e consultoria contabilística;



b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré